



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

136
R.

-LEI Nº 183, DE 01 DE JUNHO DE 1990-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

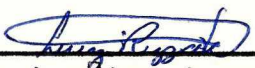
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 31 de maio de 1990, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-15.000,00-(quinze mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de "reclamação trabalhista e demais encargos", de ex-servidores municipais, objeto de processo - junto da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º - do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

